



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art.4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 1033/2026

SETOR: FUNDAMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 11074/2023 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 03/08/2026 às 08hs00

Data do fim do recebimento de propostas: 09/09/2026 às 08hs00

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobbmnet.com.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:01 às 14:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de impressoras e suprimentos para atender as necessidades do FUNDAMP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	04	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 3612XL – MFC L6912DW – COMPATÍVEL ALTO RENDIMENTO (25.000 PÁGINAS) VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 143,53	R\$ 574,12
02	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER TN219XXLBK – DCPL3560CDW – PRETO - COMPATÍVEL ALTO RENDIMENTO (20.000 PÁGINAS) VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 80,46	R\$ 80,46
03	01	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-L3560CDW POSSUI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS, CONEXÃO WI-FI, USB E ETHERNET, COPIE E DIGITALIZE DOCUMENTOS COM EFICIÊNCIA USANDO O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, LAPTOP,	R\$ 5.696,30	R\$ 5.696,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

			SMARTPHONE, DESIGN COMPACTO OCUPANDO POUCO ESPAÇO. A L-3560 CDW PODE SER COMPACTA, MAS OFERECE MUITA QUALIDADE, POSSUI VELOCIDADE DE ATÉ 26PPM PARA PRETO/COLORIDO A4, POSSUI PAINEL TOUCHSCREEN DE 3,5", IMPRESSÃO COLORIDA COM QUALIDADE PROFISSIONAL. A MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L3560CDW LED COLORIDA É IDEAL PARA QUEM PROCURA AGILIDADE, QUALIDADE E PRATICIDADE PARA O SEU ESCRITÓRIO. . VOLTAGEM: 127V		
04	04	UNIDADE	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS (WI-FI, USB E ETHERNET, RESOLUÇÃO 1200 x 1200 DPI);	R\$ 7.632,93	R\$ 30.531,73
05	01	KIT	KIT CARTUCHO DE TONER TN219XXL-C/M/Y – DCPL3560CDW – COLORIDA - COMPATÍVEL ALTO RENDIMENTO (20.000 PÁGINAS) VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 253,12	R\$ 253,12
06	03	UNIDADE	KIT CILINDRO DR - 3602 – MFC L6912DW COMPATÍVEL.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 83,73	R\$ 251,20
07	01	UNIDADE	KIT CILINDRO DR2119CL – DCPL3560CDW COMPATÍVEL.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 91,64	R\$ 91,64
VALOR TOTAL:*****					R\$ 37.478,57

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



2.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e



empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.2 Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

3.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalizaçãode lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item .**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou



seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do



fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a



responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

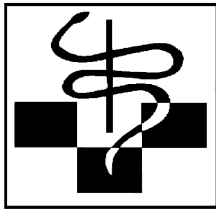
ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO V - Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Barra Mansa/RJ, 31 de agosto de 2026.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

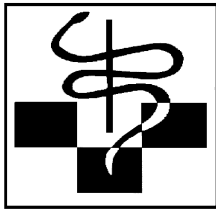
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;**

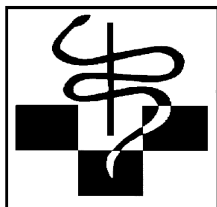
Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;**

g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.**

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Impressoras Multifuncionais**, bem como a aquisição de insumos/suprimentos das respectivas impressoras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas administrativas do FUNDAMP.

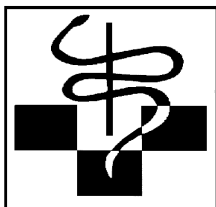
A aquisição visa dotar os setores da instituição de equipamentos modernos, eficientes e compatíveis com as necessidades das atividades administrativas, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos, assegurando maior produtividade, qualidade e continuidade das rotinas administrativas.

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, contemplando, conforme o modelo especificado, recursos de impressão colorida e monocromática, impressão frente e verso automática, digitalização, cópia, conectividade por USB, rede cabeada e conexão sem fio, além de recursos que possibilitem o uso compartilhado em ambiente corporativo, observadas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. Os suprimentos e acessórios deverão ser plenamente compatíveis com os respectivos equipamentos, novos, de primeiro uso e atender às especificações, rendimentos, condições de validade e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

O objeto enquadra-se como aquisição de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

Os serviços objeto da aquisição estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE / CÓDIGO	QUANTIDADE
1.	CARTUCHO DE TONER 3612XL – MFC L6912DW – COMPATÍVEL ALTO RENDIMENTO (25.000 PÁGINAS) VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Un 502585	04
2.	CARTUCHO DE TONER TN219XXL BK – DCPL3560CDW – PRETO - COMPATÍVEL ALTO RENDIMENTO (20.000 PÁGINAS) VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN 502649	01
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCPL3560CDW L-3560CDW L3560CDW DCPL3560 L-3560, POSSUI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS, CONEXÃO WI-FI, USB E ETHERNET, COPIE E DIGITALIZE DOCUMENTOS COM EFICIÊNCIA USANDO O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, LAPTOP, SMARTPHONE, DESIGN COMPACTO OCUPANDO POUCO ESPAÇO. A L-3560 CDW PODE SER COMPACTA, MAS OFERECE MUITA QUALIDADE, POSSUI VELOCIDADE DE ATÉ 26PPM PARA PRETO/COLORIDO A4, POSSUI PAINEL TOUCHSCREEN DE 3,5", IMPRESSÃO COLORIDA COM QUALIDADE PROFISSIONAL. A MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L3560CDW LED COLORIDA É IDEAL PARA QUEM PROCURA AGILIDADE, QUALIDADE E PRATICIDADE PARA O SEU ESCRITÓRIO. . VOLTAGEM: 127V	UN 502685	01
4.	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS (WI-FI, USB E ETHERNET, RESOLUÇÃO 1200 x 1200 DPI);	UN 502474	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

5.	KIT CARTUCHO DE TONER TN219XXL-C/M/Y – DCPL3560CDW – COLORIDA - COMPATÍVEL ALTO RENDIMENTO (20.000 PÁGINAS) VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT (502650)	01
6.	KIT CILINDRO DR - 3602 – MFC L6912DW COMPATÍVEL.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN 502586	03
7.	KIT CILINDRO DR -DR2119CL – DCPL3560CDW COMPATÍVEL.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN 502648	01

A solução consiste no **fornecimento integral e imediato dos itens**, que deverão atender rigorosamente aos requisitos mínimos detalhados nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à baixa complexidade da contratação de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, a Lei nº 14.133/2021 permite que a realização de Estudo Técnico Preliminar possa ser dispensada no caso em tela.

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando o alinhamento estratégico da demanda com o planejamento da Administração, visando à continuidade das atividades administrativas da Autarquia FUNDAMP.

A necessidade da contratação justifica-se pela importância da aquisição de impressoras multifuncionais e respectivos suprimentos, os quais são itens de uso contínuo e indispensáveis ao suporte das rotinas administrativas.

O quantitativo estimado justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas internas da Autarquia, visando garantir a adequada disponibilidade dos equipamentos e suprimentos e evitar a descontinuidade dos serviços administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPICIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos e suprimentos objeto da presente contratação deverão atender rigorosamente aos seguintes parâmetros:

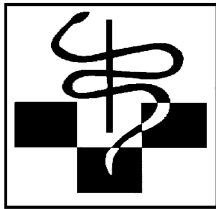
Características Gerais: Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e adequados ao uso corporativo, respeitando os padrões técnicos, de desempenho e segurança vigente

Impressoras Multifuncionais:

- Tipo: impressora multifuncional laser monocromática, conforme especificação deste Termo de Referência;
- Funcionalidades: impressão, cópia, digitalização e fax integrados;
- Condições: fornecimento em perfeito estado de funcionamento, livre de defeitos, impropriedades ou irregularidades.

Toners e Kits Cilindro:

- Tipo: toners e kits cilindro compatíveis com os equipamentos ofertados;
- Características: novos, acondicionados adequadamente, livres de defeitos, impropriedades ou irregularidades;
- Fornecimento: embalagens originais ou equivalentes, contendo identificação do fabricante, modelo e demais informações aplicáveis.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos, suprimentos e acessórios deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas a seguir, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e plenamente compatíveis com os equipamentos indicados.

ITEM 01 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Impressora Multifuncional Laser Monocromática, modelo de referência **MFC-L6912DW**, destinada a ambientes corporativos de médio e alto volume de impressão, com funções integradas de impressão, cópia, digitalização e fax, utilizando tecnologia de impressão laser eletrofotográfica.

Desempenho

- Velocidade de impressão de até 50 páginas por minuto (A4);
- Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 6,7 segundos;
- Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi;
- Ciclo mensal máximo de até 90.000 páginas;
- Processador de aproximadamente 1,2 GHz;
- Memória padrão mínima de 512 MB.

Funcionalidades

- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Cópia automática frente e verso;
- Digitalização duplex em passagem única;
- Fax integrado com modem de 33,6 Kbps;
- Impressão segura protegida por senha.

Digitalização e cópia

- Velocidade de digitalização de até 28 imagens por minuto em modo simplex;
- Velocidade de digitalização de até 56 imagens por minuto em modo duplex;
- Resolução óptica do scanner de até 1.200 x 1.200 dpi;
- Resolução interpolada de até 19.200 x 19.200 dpi;
- Ampliação e redução de 25% a 400%;
- Cópias múltiplas de até 999 páginas;
- Funções de classificação, N em 1, ajuste automático e eliminação de páginas em branco.

Papel e manuseio

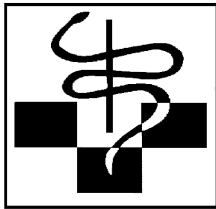
- Bandeja padrão com capacidade mínima de 250 folhas;
- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 70 folhas;
- Impressão automática frente e verso;
- Suporte aos formatos A4, Ofício, Carta e outros compatíveis.

Conectividade e compatibilidade

- Interface USB 2.0 de alta velocidade;
- Interface de rede Ethernet Gigabit;
- Conectividade Wi-Fi nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
- Wi-Fi Direct;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS;
- Compatibilidade com impressão móvel por meio de AirPrint, Mopria e aplicativos proprietários.

Recursos adicionais

- Tela touchscreen colorida de aproximadamente 5 polegadas;
- Integração com serviços em nuvem;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

- Digitalização para e-mail, rede, USB, FTP e serviços em nuvem;
- Recursos avançados de segurança de dados;
- Plataforma aberta para integração com sistemas corporativos.

ITEM 02 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED (LASER) COLORIDA

Impressora Multifuncional LED (Laser) Colorida, modelo de referência **DCP-L3560CDW**, da marca Brother ou equivalente, com funções de impressão, digitalização e cópia, impressão automática frente e verso (duplex), conexão de rede Wi-Fi, conexão Ethernet e USB, painel de controle touchscreen e alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local.

Impressão

- Tecnologia de impressão LED em cores;
- Velocidade de impressão de até 26 páginas por minuto (ppm) em formato A4, em preto e colorido;
- Velocidade de impressão de até 27 páginas por minuto (ppm) em formato Carta, em preto e colorido;
- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Resolução de impressão de até 2.400 x 600 dpi.

Digitalização

- Funções de digitalização para imagem, e-mail, arquivo e OCR (reconhecimento óptico de caracteres).

Cópia e manuseio de papel

- Bandeja de entrada de papel com capacidade para até 250 folhas;
- Alimentação manual para 1 folha.

Compatibilidade e conectividade

- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux;
- Conectividade Wireless 802.11b/g/n (2,4 GHz) e 802.11a/n (5 GHz);
- Conexão de rede Gigabit Ethernet;
- Conexão USB 2.0 de alta velocidade;
- Compatibilidade com dispositivos móveis por meio de AirPrint, Mopria, Brother Mobile Connect e Wi-Fi Direct.

Dimensões e peso

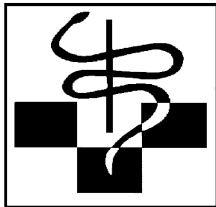
- Dimensões aproximadas de 41,0 x 44,4 x 40,1 cm (L x P x A);
- Peso aproximado de 20 kg.

Itens inclusos

- Toner inicial;
- Unidade de cilindro compatível com o equipamento;
- Cabo USB;
- Cabo de alimentação;
- Guia de configuração rápida;
- Guia de segurança do produto;
- Guia de referência.

ITEM 03 – KIT CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Kit Cilindro para Impressora Multifuncional Laser Monocromática, modelo de referência **DR3602**, original do fabricante ou compatível, novo, de primeiro uso, com vida útil estimada de até 75.000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

(setenta e cinco mil) páginas, plenamente compatível com a impressora multifuncional especificada no Item 01 ou equipamento equivalente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, ou em embalagem adequada que preserve sua integridade e condições de uso, devendo possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega.

ITEM 04 – KIT CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED (LASER) COLORIDA

Kit Cilindro para Impressora Multifuncional LED (Laser) Colorida, modelo de referência **DR219CL**, original do fabricante ou compatível, novo, de primeiro uso, com rendimento aproximado de até 20.000 (vinte mil) páginas, plenamente compatível com a impressora multifuncional especificada no Item 02 ou equipamento equivalente.

O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, ou em embalagem adequada que preserve sua integridade e condições de uso, devendo possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega.

ITEM 05 – CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Cartucho de toner para Impressora Multifuncional Laser Monocromática, modelo de referência **TN3612XL**, original do fabricante ou compatível, novo, de primeiro uso, na cor preta, com rendimento aproximado de até 25.000 (vinte e cinco mil) páginas, conforme padrão ISO/IEC 19752, plenamente compatível com a impressora multifuncional especificada no Item 01 ou equipamento equivalente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, ou em embalagem adequada que preserve sua integridade e condições de uso, devendo possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega.

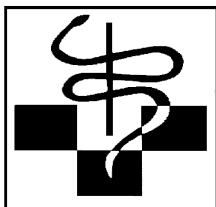
ITEM 06 – CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED (LASER) COLORIDA

Cartucho de toner preto de alto rendimento para Impressora Multifuncional LED (Laser) Colorida, modelo de referência **TN219XLBK**, original do fabricante ou compatível, novo, de primeiro uso, na cor preta, com rendimento aproximado de até 3.000 (três mil) páginas, plenamente compatível com a impressora multifuncional especificada no Item 02 ou equipamento equivalente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, ou em embalagem adequada que preserve sua integridade e condições de uso, devendo possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega.

ITEM 07 – CARTUCHOS DE TONER COLORIDOS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LED (LASER) COLORIDA

Cartuchos de toner coloridos para Impressora Multifuncional LED (Laser) Colorida, modelos de referência **TN219C (Ciano)**, **TN219M (Magenta)** e **TN219Y (Amarelo)**, originais do fabricante ou compatíveis, novos, de primeiro uso, com rendimento aproximado de até 1.200 (mil e duzentas) páginas cada, plenamente compatíveis com a impressora multifuncional especificada no Item 02 ou equipamento equivalente. Os produtos deverão ser fornecidos nas cores **Ciano**, **Magenta** e **Amarelo**, acondicionados em embalagem original, íntegra e lacrada, ou em embalagem adequada que preserve sua integridade e condições de uso, devendo possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega.

Padrões de Qualidade e Normas Técnicas:



Conformidade: Os equipamentos e suprimentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis a equipamentos de informática, impressão e comunicação de dados.

Qualidade: Os itens deverão ser isentos de falhas que comprometam o funcionamento, devendo apresentar condições adequadas de uso, conservação, desempenho e segurança.

Apresentação: Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues de forma adequada, devidamente acondicionados, contendo identificação do fabricante, modelo e demais informações técnicas pertinentes, acompanhados dos manuais, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As impressoras multifuncionais laser monocromáticas, bem como os kits cilindro e toners fornecidos, deverão ser novos, de boa qualidade e isentos de defeitos, falhas ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos, peças e suprimentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante e lote, quando aplicável, garantindo condições adequadas de conservação e armazenamento.

Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a segurança e o adequado funcionamento dos equipamentos.

Os materiais utilizados deverão ser, sempre que possível, compostos por insumos adequados e de baixo impacto ambiental, em observância ao Plano de Sustentabilidade das Contratações do Município. A entrega dos equipamentos e suprimentos deverá ocorrer nas dependências da Autarquia FUNDAMP, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte e a entrega dos materiais em condições adequadas.

Todos os custos relacionados ao transporte correrão integralmente por conta da contratada, não sendo devido qualquer ônus adicional à Administração, devendo ser garantida a integridade dos equipamentos durante todo o deslocamento.

No ato do recebimento, os materiais serão avaliados quanto à conformidade com as especificações, qualidade, quantidades fornecidas e condições de funcionamento, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem irregularidades. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional, dos equipamentos, peças ou suprimentos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas. A Administração poderá realizar inspeções e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento dos padrões exigidos.

Deverão ser observadas as boas práticas de fornecimento, cabendo à contratada garantir a conformidade técnica dos equipamentos e materiais fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Regime de Entrega:

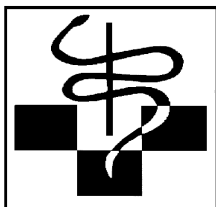
A entrega dos materiais será realizada de forma integral, em **parcela única**, compreendendo a totalidade dos itens contratados, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, visando à eficiência logística e ao adequado atendimento das demandas dos serviços de fisioterapia.

Prazo de Entrega:

Os equipamentos e insumos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento emitida pela Autarquia.

Condições de Entrega:

Os produtos deverão ser novos, autênticos, de boa qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30**, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a adequada conservação dos produtos até a entrega final.

Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado e Patrimônio da Autarquia FUNDAMP, **situado na Rua Tenente José Eduardo, nº 104, Ano Bom, Barra Mansa/RJ – CEP: 27323-240.**

Contato para agendamento: (24) 3323-8850 / (24) 3323-8274.

Recebimento:

a) Recebimento Provisório: No ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com a Nota Fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada da qualidade dos produtos, validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão e Fiscalização:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e um Fiscal de Contrato (e seus respectivos substitutos), designados formalmente pela autoridade competente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato será responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas, o cumprimento dos prazos definidos e a regularidade da documentação apresentada.

Acompanhamento da Execução:

O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Indicadores de Desempenho e Conformidade:

Prazo de Entrega: cumprimento do prazo estabelecido na Nota de Empenho ou ordem de fornecimento;

Qualidade dos Produtos: verificação das condições adequadas de consumo, ausência de impurezas e atendimento às especificações;

Conformidade: compatibilidade dos itens entregues com o solicitado (tipo, quantidade e características)

Obrigações da Contratada (Fornecedor):

Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas;

Garantir a qualidade e conservação dos produtos durante o transporte;

Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente vício, defeito ou esteja em desacordo com as especificações;

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

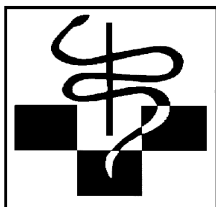
Obrigações da Contratante:

Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos produtos;

Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

Receber, conferir e atestar os materiais entregues;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

Prazo de Vigência:

A contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento integral das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação Legal:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou o cometimento de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no referido diploma legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Gradação das Penalidades: A Administração aplicará as sanções de acordo com a gravidade da falta, observando os seguintes critérios:

Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao fornecimento de materiais de enfermagem ou ao funcionamento dos serviços assistenciais.

Multa Moratória (Atraso): Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento).

Multa por Inexecução:

Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, caracterizada, por exemplo, pela entrega de quantidade inferior à solicitada ou itens incompletos.

Inexecução Total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, caracterizada quando houver não entrega dos materiais ou atraso superior a 20 (vinte) dias, considerado desinteresse na execução contratual.

Multa por Desconformidade Técnica: Pela entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (ex: características divergentes, dimensões incompatíveis ou desempenho inferior ao exigido), será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do lote, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata dos itens.

Sanções Restritivas de Direito:

Impedimento de Licitar e Contratar: Nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraudes, irregularidades graves ou condutas que comprometam a execução contratual, impedindo a empresa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

Procedimento e Ampla Defesa:

Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial.

O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando insuficiente, cobrado judicialmente, conforme legislação vigente.

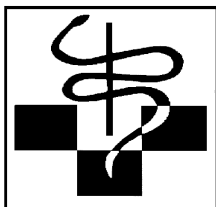
8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de Medição:

A medição será realizada em **parcela única**, após a **entrega integral dos itens contratados**, compreendendo a totalidade dos equipamentos e materiais constantes na relação de itens deste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, mediante atesto do recebimento definitivo pela unidade responsável.

O objeto será considerado “medido” para fins de faturamento somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a integridade das embalagens e condições adequadas para consumo.

Prazo e Forma de Pagamento:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** (ou conforme decreto municipal vigente), contados a partir da data do aceite definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela Autarquia.

O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Documentação Exigida para Pagamento:

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição detalhada dos produtos, bem como os valores unitário e total;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal da sede da contratada.

Reajuste e Atualização Monetária:

Reajuste: Em razão da entrega ser integral e imediata (prazo inferior a um ano), não haverá previsão de reajuste de preços.

Atraso de Pagamento: Eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração ensejarão a atualização do valor pela variação do índice IPCA, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

Retenções: A Administração efetuará a retenção dos tributos na fonte, conforme a legislação tributária vigente, salvo se a contratada apresentar comprovação de imunidade ou isenção.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Contratação:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, sob o rito da Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de compra de bens comuns com valor total estimado abaixo dos limites legais.

O procedimento observará a atualização de valores estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e as diretrizes dos Decretos Municipais nº 11.074/2023 e 11.576/2024, que regulamentam a instrução processual e os fluxos internos na Administração Municipal.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, desde que a proposta atenda plenamente a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Procedimento de Disputa:

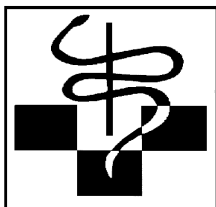
A critério da Administração, a seleção poderá ser processada por meio de Dispensa Eletrônica, utilizando plataforma oficial de compras, visando garantir a transparência, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

Caso a dispensa ocorra de forma direta (sem disputa eletrônica), a escolha será justificada mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos ou pesquisa em bancos de preços oficiais, conforme determina o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Preferência para ME/EPP:

Por se tratar de contratação cujo valor estimado situa-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será concedido o tratamento diferenciado e a prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Metodologia de Pesquisa de Preços:

O valor estimado para a contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se as fontes disponíveis e adequadas à natureza do objeto, qual seja, materiais de fisioterapia.

A pesquisa de preços priorizou a consulta a fornecedores do ramo pertinente, visando à obtenção de orçamentos compatíveis com as especificações dos equipamentos e suprimentos e com as condições de fornecimento. Contudo, apesar das tentativas realizadas, não houve retorno por parte dos fornecedores consultados.

Ressalta-se que, embora tenham sido adotadas diligências para a obtenção de múltiplos orçamentos, não foi possível alcançar o quantitativo mínimo de 03 (três) propostas para todos os itens, em razão da limitação de fornecedores, da ausência de retorno às solicitações realizadas e das condições do mercado.

Com o objetivo de complementar a pesquisa e ampliar a base comparativa, foram realizadas consultas a sítios eletrônicos especializados, sendo obtidas 02 (dois) ou 03 (três) referências dos materiais solicitados.

Com o objetivo de complementar a pesquisa e ampliar a base comparativa, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses.

Dessa forma, a estimativa de preços foi fundamentada nos orçamentos obtidos junto com Sítios Eletrônicos e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo os valores considerados compatíveis com os praticados no mercado, após análise técnica da Administração.

Composição do Valor Estimado:

A estimativa considera o quantitativo total da contratação, referente à aquisição de equipamentos e suprimentos, contemplando as quantidades necessárias para atendimento das demandas institucionais, buscando refletir os preços praticados no mercado para fornecimento em condições semelhantes.

Documentação e Anexos:

A comprovação da pesquisa de mercado, realizada por meio de sítios eletrônicos e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os orçamentos obtidos e os prints de telas de sistemas oficiais, constitui o Anexo de Estimativa de Custos deste Termo de Referência, integrando integralmente o processo administrativo.

Publicidade do Valor:

Salvo decisão motivada da Administração em preservar o sigilo do valor até a conclusão da fase de lances (Art. 24 da Lei 14.133/2021), o valor estimado é público e servirá como parâmetro máximo para a aceitabilidade das propostas.

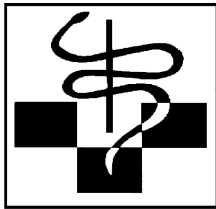
Foram adotadas, portanto, todas as diligências possíveis para obtenção de parâmetros de mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade de Recursos:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa – FUNDAMP para o exercício de 2026.

A Unidade Requisitante declara que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme exigido pelo Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

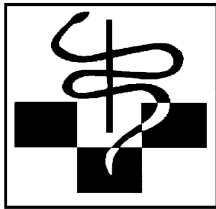
A classificação orçamentária específica (elemento de despesa, fonte de recurso e projeto/atividade) será informada pelo setor contábil/financeiro competente através da emissão da Reserva de Dotação Orçamentária ou documento equivalente, que deverá ser anexado a este processo antes da emissão da Nota de Empenho.

Elemento de Despesa Sugerido:

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais de impressoras e suprimentos a despesa deverá ser classificada nos elementos: **44905200 – Equipamentos e Material Permanente e 33903000 – Material de Consumo.**

Barra Mansa, 16 de junho de 2026.

Bárbara Alencar Palmeira
Encarregada de Tesouraria e Patrimônio
FUNDAMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE/EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL:*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

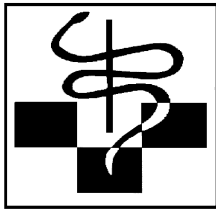
VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

ANEXO IV

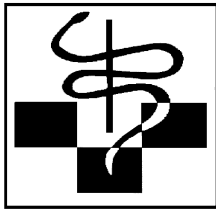
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº _____ / _____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)